



Técnico, símbolo DAS-2D, da Superintendência da Gestão e Inovação, no período de **15.02.2018** a **06.03.2018**, em decorrência de férias regulamentares.

**PORTARIA Nº 363 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 40, do Decreto nº 16.106, de 29.05.2015, **RESOLVE** designar **NARLISON CEZAR DE SOUZA** para substituir **HENRIQUE JUCUNDINO GALRÃO NETO**, Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Administração dos Benefícios Previdenciários, da Superintendência de Previdência, pelo período de **26.02.2018** a **17.03.2018**, em decorrência de férias regulamentares.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 364 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o quanto disposto nos autos do processo administrativo nº 0200180070582, nas disposições contidas nos Decretos Estaduais de nºs. 16.106, de 29 de maio de 2015, e 15.839, de 16 de janeiro de 2015, bem como na Instrução Normativa SAEB nº. 13, de 13 de outubro de 2010.

Considerando os estudos técnicos mercadológicos realizados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com o Estado da Bahia, através desta Secretaria da Administração;

Considerando que os preços apresentados pela FGV foram aferidos pelos Técnicos da Superintendência de Recursos Logísticos - SRL/SAEB, na forma Legal e Regimental;

Considerando, ainda, que foram observadas as demais normas e procedimentos que regulamentam a matéria,

**RESOLVE**

Art. 1º - Homologar os preços referenciais para itens de Uso Comum, apresentados pela Fundação Getúlio Vargas e validados pela Superintendência de Recursos Logísticos, conforme Tabela de Preços Referenciais, publicada no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), com seus valores devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS).

Art. 2º - Buscando a preservação dos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, os preços apurados pela Superintendência de Recursos Logísticos com valores inferiores aos apresentados pela FGV deverão ser considerados como preços máximos, devendo ser solicitada a revisão dos mesmos junto à empresa contratada - FGV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 365 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo nº 0200140282625,

**RESOLVE**

Art. 1º - Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS, tombado sob o nº 0200180053785, designando a servidora Teresa Cristina Simões (matrícula nº 68.000.824-6), para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a responsabilidade do Município de Salvador/BA no sinistro ocorrido no imóvel denominado: Antigo Juliano Moreira/Solar Boa Vista, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis - SIMOV, sob o nº. 4722, em observância ao Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, sob o nº PA-NCAD-FFB-1444-2016, inserto no PA nº 0200140282625, e de acordo com o disposto nos arts. 136 a 150 da Lei Estadual nº 12.209/11 e arts. 31 a 42 do Decreto Estadual nº 15.805/14.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

**PORTARIA SAEB Nº 366 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição, e tendo em vista o disposto na alínea "h", inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015,

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 2.131, de 16 de dezembro de 2017, que passa a vigorar acrescido dos incisos;

CVII- Obra Pública: Gerenciamento de Contratos;

CVIII- Serviço de Manutenção e Urbanização: CAB e Áreas de Influência;

CIX- Serviço de Manutenção: Prédios Públicos.

Art. 2º Ficam revogados os incisos XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LXX, LXXI, LXXII, LXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII do art. 1º da Portaria nº 2.131, de 16 de dezembro de 2017.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.131, de 16 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

**EDITAL Nº 001/2018-DDE/SRH/SAEB**

Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB

CNPJ: 13.323.274/0001-63

**CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO BANCO DE JOVENS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE NÍVEL SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA**

A Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, com base no disposto no parágrafo único do Art. 5º do Decreto Estadual Nº 17.447, de 22 de fevereiro de 2017, que estabelece as diretrizes para o Programa de Estágio aos cursos da Educação Superior no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional, sociedades de economia mista e empresas públicas,

**RESOLVE**

Tornar público o cadastramento para formação do Banco de Jovens para Estágio não obrigatório de Nível Superior do Estado da Bahia, para os estudantes das instituições de ensino superior estaduais, federais e privadas com sede no Estado da Bahia.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A formação do Banco será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser encerrado antes desse prazo, pelo preenchimento das vagas ou por interesse da administração.

1.2 São de inteira responsabilidade do candidato às informações fornecidas e o acompanhamento do andamento de seu cadastro pelo site [www.programaestagio.saeb.ba.gov.br](http://www.programaestagio.saeb.ba.gov.br).

**2. DOS OBJETIVOS DO CADASTRAMENTO**

2.1 O Cadastro visa ao preenchimento das vagas do Programa de Estágio não obrigatório de Nível Superior no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta, por estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

2.1.2 Tenham concluído, no mínimo, 50% do curso;

2.1.3 Estejam regularmente matriculados em cursos de Graduação presencial, em Instituições de Ensino Superior, com sede no Estado da Bahia;

2.1.4 Ser residente no Estado da Bahia.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

3.1 Ficam reservadas 10% das vagas do Programa de Estágio para pessoas portadoras de deficiência, conforme § 5º do Art. 17 da Lei 11.788/2008.

3.2 Terão prioridade, no preenchimento das vagas, excetuando-se as vagas destinadas para pessoas portadoras de deficiência, os estudantes inscritos no CADÚNICO, e, em seguida, aqueles que tenham estudado todo o ensino médio em escola pública ou com bolsa integral na rede privada.

3.2.1 Só serão consideradas as inscrições no CADÚNICO realizadas até o último dia do período de inscrição estabelecido neste Edital.

3.2.2 Os alunos inscritos no CADÚNICO terão que, obrigatoriamente, preencher o campo do NIS.

3.2.3 Em caso de empate na disputa pela vaga de estágio, será realizado sorteio pelo sistema.

3.3 As demais vagas serão preenchidas por sorteio realizado pelo sistema.

3.4 Não podem concorrer as vagas do Partiu Estágio os estudantes beneficiados pelo Projeto Estadual de Auxílio Permanência instituído pela Lei 13.458/2015.

3.5 Caso não seja possível a alocação do candidato em nenhuma das três opções escolhidas por ele, a SAEB fará sorteio, com base nas vagas não preenchidas, considerando o curso, turno escolhido e o município que o aluno estuda ou reside, informados no ato da inscrição.